

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1950772	José Manuel Ferreira Almeida.
Cabo	1950812	Ilídio Cesário da Silva Lopes.
Estado-Maior		
Capitão	1920811	João Miguel A. E. Marques dos Santos.
Capitão	1940745	Hugo Alexandre Soares Barjona Gomes.
Esquadrão Presidencial		
Capitão	1930741	Paulo Jorge Paredes Vilela.

18 de Julho de 2006. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

Rectificação n.º 1322/2006

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2006, o despacho n.º 13 865/2006, rectifica-se que no n.º 1 onde se lê «€ 75» deve ler-se «€ 75 000».

17 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Brigada Territorial n.º 4

Despacho n.º 17 429/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 14 787/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Penafiel, tenente-coronel de infantaria Floriano de Sá Guimarães, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Comandante Interino, *Jaime Emílio Alves Pereira*, coronel.

Despacho n.º 17 430/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 14 787/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Viana do Castelo, tenente-coronel de infantaria Eduardo Duarte da Silva Branco, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade até ao montante de € 5000;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem

devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Comandante Interino, *Jaime Emílio Alves Pereira*, coronel.

Despacho n.º 17 431/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2.3 do Despacho n.º 14 787/2006 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Vila Real, tenente-coronel de infantaria Norberto Agostinho Rodrigues Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Comandante Interino, *Jaime Emílio Alves Pereira*, coronel.

Despacho n.º 17 432/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2.2 do despacho n.º 14 787/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no presidente do conselho administrativo, tenente-coronel de infantaria Viriato Amoedo Rodrigues, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 25 000;

b) Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma;

c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 5000;

d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos;

e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia;

f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Comandante Interino, *Jaime Emílio Alves Pereira*, coronel.

Despacho n.º 17 433/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos n.º 2.3 do despacho n.º 14 787/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Matosinhos, tenente-coronel de infantaria Francisco Manuel da Mota Gonçalves, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000;

b) Autorizar deslocamentos em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Comandante Interino, *Jaime Emílio Alves Pereira*, coronel.

Despacho n.º 17 434/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 14 787/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Braga, tenente-coronel de cavalaria Manuel João Barros Gonçalves, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000;

b) Autorizar deslocamentos em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Comandante Interino, *Jaime Emílio Alves Pereira*, coronel.

Despacho n.º 17 435/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 14 787/2006 (2.ª série), parte C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante interino do Esquadrão do Porto, tenente de cavalaria Rui Daniel Baptista Rosa Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar deslocamentos em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho,

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Comandante Interino, *Jaime Emílio Alves Pereira*, coronel.

Despacho n.º 17 436/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 14 787/2006 (2.ª série), parte C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de infantaria António Miguel Pereira de Melo, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000.

b) Autorizar deslocamentos em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Comandante Interino, *Jaime Emílio Alves Pereira*, coronel.

Despacho n.º 17 437/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2.1 do despacho n.º 14 787/2006 (2.ª série), parte C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no chefe do estado-maior da Brigada Territorial n.º 4, tenente-coronel de infantaria Daniel Alves Martins de Sousa, as competências relativas ao seguinte acto de realização de despesas:

a) Autorizar deslocamentos em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou título de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2006. — O Comandante Interino, *Jaime Emílio Alves Pereira*, coronel.

Despacho n.º 17 438/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 14 787/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Bragança, tenente-coronel de infantaria António dos Santos Martins Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000;